



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1790/2018

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a utilização do passeio público por estabelecimentos comerciais do segmento *pet* para a realização de feiras de adoção de animais e dá outras providências.

Art. 1.º Fica autorizada a utilização do passeio público por estabelecimentos comerciais do segmento *pet* para a realização de feiras de adoção de animais, respeitadas as disposições desta Lei.

§ 1.º O benefício previsto no *caput* poderá abranger até 1/3 (um terço) da área do passeio público a partir do alinhamento predial do estabelecimento comercial.

§ 2.º A utilização do passeio público para a realização das feiras de adoção de animais poderá ocorrer em horário e dias alternativos ao horário de funcionamento do comércio, em especial aos sábados, domingos e feriados.

Art. 2.º Para a realização da feira de animais disposta nesta Lei, o interessado deverá obter autorização prévia da Administração Municipal, mediante requerimento simples apresentado ao órgão fiscalizador competente.

Art. 3.º A utilização do passeio público para as feiras de adoção de animais realizadas pelos estabelecimentos comerciais do segmento *pet* em hipótese alguma poderá impedir o trânsito de pedestres.

Parágrafo único. Deverá ser respeitado espaço livre de, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros) no passeio público, a fim de garantir o livre trânsito dos pedestres.

Art. 4.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 5.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 27 de novembro de 2018.

FLÁVIO MANTOVANI
Vereador-Autor



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0113792** e o código CRC **A69CC7BF**.